

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 171/2006

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 31% (TRINTA E UM POR CENTO), AO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos- Estado da Paraíba faz saber a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

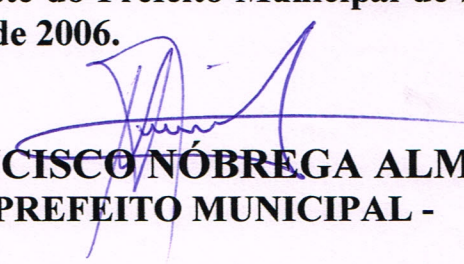
Art. 1º - Fica concedido gratificação de 31% (trinta e um por cento), ao ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Geral da Câmara Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos – Estado da Paraíba, em 02 de março de 2006.


(FRANCISCO NÓBREGA ALMEIDA)
- PREFEITO MUNICIPAL -